



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CATURITÉ

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Ano XIII – Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2014 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Pg. 01



Município de Caturité  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Gabinete do Prefeito

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 254/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Caturité, para o quadriênio 2014. a 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Caturité para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2014/2017 foi elaborado tomando por referências diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em três eixos que congregam programas e ações, concebidos visando o alcance de resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos.

EIXO I: Desenvolvimento Social e Afirmação de Direitos

EIXO II: Gestão Pública Democrática

EIXO III: Infraestrutura para o desenvolvimento

EIXO IV: Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Macro objetivo: 01 – Fortalecimento da Democracia**

Programa: 1001 – Ações do Poder Legislativo

DISPONIBILIZAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

**Macro objetivo: 03 – Desenvolvimento das ações de apoio administrativo**

Programa: 2001 – Apoio Administrativo

OFERECER APOIO A ADMINISTRAÇÃO.

**Macro objetivo: 04 – Manter o equilíbrio fiscal.**

Programa: 1012 – Manutenção do Equilíbrio Fiscal

AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E PAGAMENTO DAS DÍVIDAS E ENCARGOS SOCIAIS.

**Macro objetivo: 05 – Elevar o nível educacional da população**

Programa: 1003 – Garantia de Acesso à Educação Fundamental e Infantil

AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL COMO TAMBÉM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERECIDA A POPULAÇÃO.

Programa: 1013 – Garantia do acesso a educação de Jovens e Adultos

PROPORCIONAR A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Macro objetivo: 06 – Garantir a cidadania e a inclusão social a todos.**

Programa: 1006 – Assistência à Criança e ao Adolescente

AMPARAR, PROTEGER E DAR CONDIÇÕES SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO

**Macro objetivo: 07 – Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde**

Programa: 1005 – Aperfeiçoamento das ações de saúde

DESENVOLVER AÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR E AMPLIAR O ATENDIMENTO A TODA POPULAÇÃO

**Macro objetivo: 08 – Assegurar serviços de proteção social a população**

Programa: 1007 – Serv.de Proteção Social e Possib. de Geração de Renda

DESENVOLVER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL A POPULAÇÃO, COMO TAMBÉM ACESSO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**Macro objetivo: 09 – Ampl. serv.de saneam.bás.egarant.a qualid.do meio ambiente**

Programa: 1008 – Fortalecimento de Ações Destinadas ao Desenvolvimento Econômico

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL COM A PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE.

Programa: 1011 – Programa de Manejo Ambiental

DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**Macro objetivo: 10 – Promover o ordenamento, racion. e melhoria dos serviços urbanos**

Programa: 1009 – Gerenciamento dos Serviços e Infraestrutura Urbanos

PROMOVER AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO.

Programa: 1010 – Programa de Moradias Populares

PROMOVER AÇÕES INERENTES AO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS À REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL

**Macro objetivo: 13 – Garantir ações de estímulo a cultura e a prática esportiva**

Programa: 1004 – Manutenção de Ações Correlatas com Cultura e Esporte

PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÍMULO A CULTURA, AO TURISMO E AO ESPORTE

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - O valor global dos programas, a metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que a modifiquem.

Art. 5º - O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo a Secretaria de Finanças proceder os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º - O Plano Plurianual será acompanhado para averiguação do cumprimento dos objetivos, metas e ações dos principais programas de governo, pelas secretarias as quais estejam vinculados.

Parágrafo Único – Caberá a Chefia do Poder Executivo, definir os prazos, as diretrizes e as orientações para o monitoramento dos programas especificados no caput junto aos órgãos e entidades do Governo.

Art. 9º - Os órgãos do Poder Executivo responsável pela condução dos programas, deverão atualizar a cada exercício financeiro as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 10º - A Prefeitura poderá formular revisões do PPA durante sua execução, devendo submetê-las à aprovação da Câmara Municipal, a execução quando se tratar dos itens estabelecidos no Art. 7º.

Art. 11º - O Poder Executivo promoverá avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, da execução física, além da evolução dos indicadores de resultados.

Art. 12º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

Art. 13º - O Poder Executivo divulgará pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função das alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados dos programas e respectivas ações.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 20 de dezembro de 2013.

  
JAIR DA SILVA RAMOS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de CATURITÉ para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 12.781.042,00( doze milhões, setecentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, e a Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 12.781.042,00 está desdobrada em:

I – R\$ 9.353.042,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 3.428.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		11.370.000,00
	Receita Tributária	211.000,00	
	Receita Patrimonial	78.000,00	
	Receita de Serviços	1.000,00	
	Transferências Correntes	12.812.000,00	
	Outras Receitas Correntes	43.000,00	
	- DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
	Receita Retificadora	<u>(1.774.600,00)</u>	
2	- RECEITAS DE CAPITAL		1.410.642,00
	Transferências de Capital	<u>1.410.642,00</u>	
	T.O.T.A.L.		12.781.042,00

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**

**Da Despesa Total**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 12.781.042,00 (doze milhões setecentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados.

I- R\$ 9.315.042,00 (nove milhões trezentos e quinze mil e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 3.428.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social

III – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Reserva de Contingência.

Parágrafo único. -Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 1.921.900,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil e novecentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento.

Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
01.01	Câmara Municipal	637.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	616.300,00
03.03	Procuradoria Jurídica	97.000,00
04.04	Secretaria de Administração	668.400,00
05.05	Secretaria de Finanças	432.000,00
06.06	Secretaria de Educação	3.909.900,00
07.07	Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer	710.200,00
08.08	Fundo Municipal de Saúde	2.929.100,00
09.09	Fundo Municipal de Assistência Social	498.900,00
10.10	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	1.265.300,00
11.11	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.016.942,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.781.042,00</b>

**Capítulo III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50 (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Capítulo IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º. -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**Título IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 20 de dezembro de 2013.

  
**JAIR DA SILVA RAMOS**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATOS****Contrato N°.: PP 013.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** LARMED DISTRI. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA  
**Valor.....:** 752.750,44 (setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)  
**Vigência.....:** Início: 23/12/2013 Término: 23/12/2014  
**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N°.: 013/2013  
**Objeto.....:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

**Contrato N°.: IN003.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS - ME  
**Valor.....:** 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)  
**Vigência.....:** Início: 31/12/2013 Término: 01/03/2014  
**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE N°.: 003/2013  
**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICIPIO DE CATURITÉ.

**Contrato N°.: CV018.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** GF CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Vigência.....:** Início: 09/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 018/2013  
**Objeto.....:** PRORROGAÇÃO DE PROZO DE VIGENCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTA, QUE SE DA EM VIRTUDE DO FATO EXCEPCIONAL, ESTRANHO A VONTADE DAS PARTES, MOTIVO PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

**Contrato N°.: DL016.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** DJ COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Valor.....:** 27.444,11 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)  
**Licitação.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 016/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 27.444,11 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV006.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** AUTOCENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 7.872,07 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 006/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 7.872,07 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV025.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED. HOSP. E ODONT. LTDA. - EPP  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 16.306,56 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 025/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 16.306,56 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV028.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** MASTER SUPERMECADOS LTDA  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 1.839,43 (um mil oitocentos e trinta e nove reais quarenta e três centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 028/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.839,43 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATOS****Contrato N°.: PP 013.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** LARMED DISTRI. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA  
**Valor.....:** 752.750,44 (setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)  
**Vigência.....:** Início: 23/12/2013 Término: 23/12/2014  
**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N°.: 013/2013  
**Objeto.....:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

**Contrato N°.: IN003.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS - ME  
**Valor.....:** 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)  
**Vigência.....:** Início: 31/12/2013 Término: 01/03/2014  
**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE N°.: 003/2013  
**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICIPIO DE CATURITÉ.

**Contrato N°.: CV018.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** GF CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Vigência.....:** Início: 09/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 018/2013  
**Objeto.....:** PRORROGAÇÃO DE PROZO DE VIGENCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTA, QUE SE DA EM VIRTUDE DO FATO EXCEPCIONAL, ESTRANHO A VONTADE DAS PARTES, MOTIVO PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

**Contrato N°.: DL016.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** DJ COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Valor.....:** 27.444,11 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)  
**Licitação.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 016/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 27.444,11 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV006.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** AUTOCENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 7.872,07 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 006/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 7.872,07 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV025.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED. HOSP. E ODONT. LTDA. - EPP  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 16.306,56 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 025/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 16.306,56 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**Contrato N°.: CV028.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
**Contratada....:** MASTER SUPERMECADOS LTDA  
**Termo Aditivo.....:** 001/2013  
**Valor.....:** 1.839,43 (um mil oitocentos e trinta e nove reais quarenta e três centavos)  
**Vigência.....:** Início: 02/12/2013  
**Licitação.....:** CARTA CONVITE N°.: 028/2013  
**Objeto.....:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.839,43 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO